

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Linha Nova/RS**

*Secretaria Municipal de Educação e Desporto*

**Necessidade da Administração:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal durante o ano letivo de 2024, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PROCESSO ESTÁ SENDO REPETIDO EM VIRTUDE DE DIVERSOS LOTES TEREM RESTADO COMO “DESERTO” E “FRUSTRADO” NO PROCESSO ANTERIOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal. As entregas deverão ser realizadas conforme demanda diretamente nas Escolas.

A oferta de refeições é realizada através de cardápios, elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos alunos durante seu período de permanência nas escolas municipais, buscando sempre o uso de alimentos variados para que os alunos tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

**Tipo de objeto:** Bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

**Estimativa de quantidade:** De acordo com o Caderno Planejamento de cardápios para a alimentação escolar, a elaboração dos cardápios deve estar pautada na normatização e notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde.

A estimativa de quantidades foi baseada nas determinações citadas acima e na elaboração de planilhas com os dados de consumo de cada escola. Após

levantamentos realizados definiu-se uma média mensal e as quantidades foram calculadas de acordo com o período de aquisição dos itens.

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam no Anexo I deste documento. A entrega deverá ser de forma parcelada, conforme a demanda das escolas da rede municipal.

**Vigência:** A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas.

**Prorrogação:** Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

No ato da entrega de produtos a empresa deverá obrigatoriamente entregar ao responsável a Nota fiscal.

#### **4.1. PEDIDO**

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

#### **4.2. ASSINATURAS DE RECEBIMENTO**

A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: [nutricao@linhanova.rs.gov.br](mailto:nutricao@linhanova.rs.gov.br).

#### **4.3. NOTAS**

A empresa deverá encaminhar as notas para o e-mail do setor de nutrição: [nutricao@linhanova.rs.gov.br](mailto:nutricao@linhanova.rs.gov.br).

#### **4.4. CONTATO**

A empresa deverá manter contato exclusivamente por e-mail com o setor de nutrição.

#### **4.5. ENTREGA**

SEMANAL – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues semanalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 1 – FRUTAS  
PERECÍVEIS – LOTE 2 – LATICÍNIOS  
PERECÍVEIS – LOTE 5 – ZERO LACTOSE

QUINZENAL - Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues quinzenalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

PERECÍVEIS – LOTE 3 – CARNES  
PERECÍVEIS – LOTE 4 – PEIXES

MENSAL – Os lotes especificados abaixo deverão ser entregues mensalmente conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

NÃO PERECÍVEIS – LOTE 6 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL  
NÃO PERECÍVEIS – LOTE 7 – FÓRMULA INFANTIL  
NÃO PERECÍVEIS – LOTE 8 – FÓRMULA INFANTIL - APLV

#### **4.6. LOCAL DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

EMEI MUNDO ENCANTADO: Av. Henrique Spier, 2634, Linha Nova - RS, 95768-000

EMEFTI 20 DE MARÇO: Av. Henrique Spier, 2600, Linha Nova - RS, 95768-000

#### **4.7. HORÁRIO**

Horário de recebimento das mercadorias: 7h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

#### **4.8. QUALIDADE**

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

#### **4.9. TRANSPORTE**

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

#### **5.1 TROCAS E SUBSTITUIÇÕES**

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

## **5.2. CANCELAMENTO**

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

## **5.3 VISITAS TÉCNICAS**

O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação do presente processo licitatório exigirá da contratada o fiel cumprimento das boas práticas na manipulação dos alimentos, da sustentabilidade, da racionalização e otimização de recursos, bem como a redução de impactos ambientais.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão da presente contratação ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Para fiscalização do contrato indica-se a servidora MARIANA FERREIRA JARDIM, detentora do cargo de Nutricionista. O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas. O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

SOMENTE SERÃO PAGOS OS ITENS EFETIVAMENTE ENTREGUES E DEVIDAMENTE APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO,

ATRAVÉS DE VISTAS NA NOTA FISCAL, OBRIGATORIAMENTE ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Justifica-se a escolha, uma vez que licitações anteriores realizadas no município resultaram na ausência de proponentes interessados em comparecer ao certame. A junção de objetos distintos acaba por restringir a participação de fornecedores, visto que devido ao parcelamento das entregas também se torna inviável a entrega dos itens pelo elevado custo de deslocamento.

Ao definir o julgamento pelo menor preço por grupo de itens, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, ocasionando aumento da competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ 156.879,92.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo a Lei Municipal 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, para a licitação com o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Linha Nova, no valor estimado de R\$ 156.879,92 indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510,511,116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

339030.00.00 – Material de Consumo (513,112,125)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Linha Nova/RS, 20 de fevereiro de 2024

---

Cristina Benemann  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Prefeitura de Linha Nova - RS